



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## **NORMA OPERACIONAL Nº 1/2019**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução UNIPAMPA/CONSUNI nº 84, de 30 de outubro de 2014, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil da UNIPAMPA e os termos do Processo n.º 23100.003722/2018-21, originado na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, estabelece a presente Norma Operacional, que institui o Programa de Apoio ao Residente da Moradia Estudantil constituído pelo Auxílio Instalação e pelo Auxílio Manutenção, conforme abaixo:

### **CAPÍTULO I**

#### **DO AUXÍLIO INSTALAÇÃO**

Art. 1º O Auxílio Instalação será concedido com objetivo de apoiar os estudantes beneficiários do Programa de Moradia Estudantil a proverem condições de fixação de residência nas casas de estudante da Unipampa, no que se refere à aquisição de mobília, eletrodomésticos, utensílios domésticos, entre outros itens.

Art. 2º O Auxílio Instalação poderá ser requerido quando ingressar na Moradia Estudantil e será concedido, individualmente, e apenas uma vez.

Art. 3º O valor do Auxílio Instalação será definido, anualmente, pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, considerando as necessidades de infraestrutura das moradias estudantis e disponibilidade orçamentária.

Art. 4º O estudante beneficiário do Auxílio Instalação terá até 60 dias para apresentar documentos comprobatórios da aquisição de bens que viabilizem condições para fixação de residência, conforme edital específico.

Art. 5º O estudante beneficiado com o Auxílio Instalação poderá adquirir em parceria com outro morador da Casa do Estudante, devendo os mesmos realizar comprovação conjunta da aquisição destes.

Art. 6º O estudante beneficiado do Programa deverá firmar compromisso que doará o bem adquirido, com o recurso oriundo do Auxílio Instalação, ao estudante que o substituir na vaga da Moradia Estudantil.

Art. 7º O bem adquirido com recurso do Auxílio Instalação deverá ser declarado à Administração da Moradia Estudantil para controle.

Art. 8º A manutenção dos bens adquiridos com o recurso do Auxílio Instalação será do morador.

Art. 9º O estudante beneficiado com o Auxílio Instalação que não comprovar a destinação do recurso, nos termos do edital, deverá devolver o valor recebido em até 15 dias.

Art. 10 O estudante que não devolver o recurso, nos termos do artigo anterior, será desligado do Programa de Moradia Estudantil.

### **CAPÍTULO II**

#### **DO AUXÍLIO MANUTENÇÃO**

Art. 11 O Auxílio Manutenção destina-se ao estudante residente nas Casas de Estudantes da Unipampa e tem como finalidade apoiar com o custo nas despesas de manutenção dos móveis, eletrodomésticos,

limpeza e conservação da moradia estudantil.

Art. 12 Todo estudante morador das Casas de Estudante da Unipampa terá direito ao Auxílio Manutenção, podendo requerê-lo quando ingressar na moradia estudantil.

Art. 13 O valor e a periodicidade do Auxílio Manutenção será definido, anualmente, pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, considerando as necessidades de manutenção e conservação das moradias estudantis e disponibilidade orçamentária.

Art. 14. Serão suspensos os auxílios dos estudantes que não conservarem limpos seus apartamentos ou não participarem dos mutirões de limpeza coletiva.

Art. 15 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários, que poderá, a qualquer tempo, expedir disposições complementares ou explicativas.

Art. 16 Esta Norma Operacional entra em vigor na data da sua publicação.

Marco Antonio Fontoura Hansen

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN, Reitor**, em 13/03/2019, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0034349** e o código CRC **9E938D75**.

Referência: Processo nº 23100.003722/2018-21

SEI nº 0034349